



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/08/2023

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14 de agosto de 2023, tomou a seguinte deliberação: -----

**“EDUCAÇÃO -----**

#### **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA 2023/2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO: -----**

*Presente o despacho de aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano de dois mil e vinte e três barra dois mil e vinte e quatro, do seguinte teor: -----*

*“Considerando que:-----*

*- Nos termos do número um, do artigo vinte e um, do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, a responsabilidade de elaboração e aprovação do Plano de Transportes Escolares é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação;-----*

*- Em trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, o Conselho Municipal de Educação, deu parecer favorável ao Plano de Transportes Escolares para o ano de dois mil e vinte e três barra dois mil e vinte e quatro;-----*

*- Nos termos do número um, do artigo vinte e dois, do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, o Plano de Transportes Escolares é aprovado até ao dia um de agosto de cada ano, vigorando no ano letivo seguinte, sendo remetido para os Municípios e para os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas por ele abrangidos e para os departamentos governamentais com competência de regulamentação técnica, licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no setor dos transportes terrestres; -----*

*- De acordo com o, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----*

*Assim, no uso da competência que me é conferida pelo número três, do artigo trinta e cinco do Anexo Um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, **DETERMINO:-----***



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

- *A aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano de dois mil e vinte e três  
barra dois mil e vinte e quatro;-----*
- *Que o presente despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima  
reunião."-----*
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho."-----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 18 de agosto de 2023.  
O Presidente da Câmara,